



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei nº 2.533/26

LEI Nº 2.533 DE 21 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei nº 35/2026-L, de autoria do Edil Leo Pistila - Autógrafo nº 2.567, de 12/05/2026)

Dispõe sobre programa de conscientização da importância da higiene do cabelo infantil e da promoção de cortes de cabelos masculinos e femininos das crianças da rede municipal, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de conscientização da importância da higiene do cabelo infantil e promoção de cortes de cabelos masculinos e femininos das crianças da rede municipal nas escolas públicas do município de Alumínio.

Art. 2º - É totalmente facultativa a realização do corte de cabelo, sendo de livre escolha do aluno (a), ou de seus pais quando este for menor de idade, mediante autorização.

Art. 3º - O objetivo deste projeto é:

- a) Ensinar as maneiras corretas de higienizar os cabelos e couro cabeludo;
- b) Informar sobre os produtos adequados a idade e tipo de cabelo;
- c) Promover saúde e bem-estar para a criança da rede escolar;
- d) Fortalecer a autoestima e independência da criança;
- e) Conscientização aos pais ou responsáveis sobre o cuidado com os cabelos das crianças;
- f) Levar Cabelereiros(as)/barbeiros presencialmente nas escolas para ensinar e cuidar dos cabelos das crianças;
- g) Prevenir a pediculose e doenças transmitidas pelo inseto.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá a periodicidade e quantitativos das palestras de conscientização e dos cortes de cabelos, respectivamente.

Art. 5º - Os cabelereiros(as)/barbeiros serão autorizados a participar das palestras e cortes de cabelos, mediante apresentação de documentos que comprovem sua capacitação técnica.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 21 de maio de 2026.


ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 21/05/2026


MICHEL VICENTINE MARTINS
Diretor do Departamento Municipal de Educação